



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 15

DIPENSA DE LICITACAO Nº 03/2017

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Aquisição de 2500 ovos de páscoa para serem distribuídos para as crianças que fazem parte da Rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Siqueira Campos.

RECURSOS:

- (343) 07.01.12.361.0042.2.031.3.390.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 Divisão de Ensino Fundamental.
- (344) 07.01.12.361.0042.2.031.3.390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1103 Divisão de Ensino Fundamental.
- (345) 07.01.12.361.0042.2.031.3.390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1104 Divisão de Ensino Fundamental.
- (399) 07.01.12.361.0042.2.031.3.390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1104 Manutenção das Creches.

CRITÉRIO: Menor Preço

3				13		
4				14		
5				15		
6				16		
7				17		
8				18		



Departamento Municipal de Educação
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2095 – Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-3177 / 3571-4197
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000



Siqueira Campos, 15 de março de 2017.

Memorando interno N° 015/2016

Ao Departamento de Compras

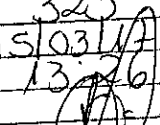
Venho por meio deste, solicitar a compra de 2500 ovos de Páscoa para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Siqueira Campos/PR.

Certa de sua atenção, desde já agradeço.


Marlene Pereira Velasque
Departamento Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 323
Data: 15/03/17
Horário: 13:26
Assinatura: 



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paraná, 2085 – Centro
Tel. (43)3571.3177
Siqueira Campos/PR

2017

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):		E-mail:			
INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI		Vendas1@chocolatesroma.com.br			
End.:		Local e Data:			
ESTRADA DA USINA KM 05		08/03/2017			
Representante:					
JUNIOR ALEXANDRE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
2105	OVO 05 SONHO DE PASCOA AO LEITE 70gr-24x70gr	2.500	ROMA	2,68	6.700,00
Carimbo CNPJ:86.995.958/0001-85		Prazo de Entrega: IMEDIATA		VALOR TOTAL DA COTAÇÃO	
		Nome, Tel. e Assinatura do Representante:		6.700,00	





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paraná, 2085 – Centro
Tel. (43)3571.3177
Siqueira Campos/PR

2017

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):

L & C Comércio de Doces

End.:

R. Odilon Leite Rodrigues, 1807 Jd Boa Vista

E-mail:

JG.MELO.DOCES@GMAIL.COM

Representante:

Jaramá

Local e Data:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
	<i>Ovo de páscoa 70g</i>	<i>2500</i>	<i>Amor</i>	<i>2,75</i>	<i>6875,00</i>

Carimbo CNPJ:

11 226.478/0001-50
L & C COMERCIO DE DOCES LTDA
Rua: Odilon Leite Rodrigues, N° 1807
Jardim Boa Vista CEP: 84 940-000

Siqueira Campos PR

Prazo de Entrega:

Nome, Tel. e Assinatura do Representante:

[Assinatura]

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO

6875,00





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Paraná, 2085 – Centro
 Tel. (43)3571.3177
 Siqueira Campos/PR

2017

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):

Comercial de Doces S.F. - Eireli

End.:

R. Odilon Rodrigues 1807

Representante:

LUCAS

E-mail: *doces@me10@gmail.com*

Local e Data:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	<i>Ovo de pascoa 70g</i>	2.500	ROMA	2,85	7125,00

Carimbo CNPJ:

CNPJ: 19.959.928/0001-26
 Inscrição: 90659773-00
 Comercial de Doces S F – Eireli
 Rua Odilon Leite Rodrigues 1807
 Siqueira Campos – Paraná
 CEP: 84.940-000

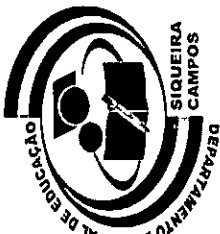
Prazo de Entrega:

Nome, Tel. e Assinatura do Representante:

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO

7.125,00





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paraná, 2085 – Centro
Tel. (43)3571.3177
Siqueira Campos/PR

2017

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):

Comércio de Doce Siqueira - ME

End.:

Rua Paraná 1887

Representante:

Douglas Vieira dos Santos

Local e Data:

Casa do Doce 08/03/2017

E-mail:

elcmaranunes2011@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
	<i>Doce de leite 70g</i>	<i>2.500</i>	<i>Pietrubon</i>	<i>R\$ 5,33</i>	<i>R\$ 13.325,00</i>
				VALOR TOTAL DA COTAÇÃO	R\$ 13.325,00

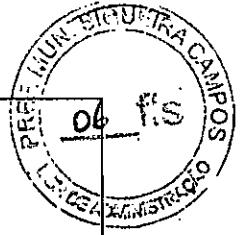
Carimbo CNPJ:

Casa do Doce
CNPJ: 21.823.468/0001-56
Fone: 3571-3442

Prazo de Entrega:

15 dias

Nome, Tel. e Assinatura do Representante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Administração.

Siqueira Campos, PR, 17 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a abertura de dispensa de licitação para aquisição de 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) ovos de páscoa, conforme solicitação do Departamento de Educação.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Data: 17/03/2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária para fazer face ao ônus decorrente a realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo como objeto a Aquisição de 2500 (dois mil e quinhentos) ovos de Páscoa de 70g para serem distribuídos para as crianças que fazem parte da rede de ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Siqueira Campos.

Informamos que a referida contratação será através da empresa **INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA – EIRELI** CNPJ – 86.995.958/0001-85, no valor total de R\$ 6.700,00 (sete mil e quinhentos reais), tendo em vista que foi a empresa que apresentou o menor valor.

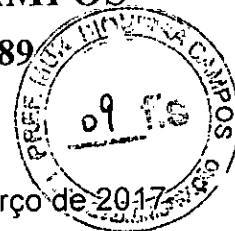
Atenciosamente,

Angélica Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 21 de Março de 2017

MEMORANDO INTERNO

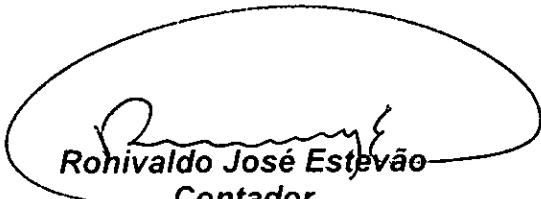
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de 2500 (dois mil e quinhentos) ovos de pascoa de 70 g para serem distribuídos para as crianças que fazem parte da rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Siqueira Campos.

Para constar, será contratada a empresa **INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 86.995.958/0001-85 no valor de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais), sendo que foi a empresa que apresentou o menor preço.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(343) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Ensino Fundamental
(344) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1103	Divisão Ensino Fundamental
(345) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	Divisão Ensino Fundamental
(399) 07.01.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	Manutenção de Cmeis
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI
CNPJ Nº 86.995.958/0001-85**



ROSALINO CASAMALI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Corbélia, 99, Jardim La Salle, em Toledo-Paraná, CEP 85902-590, portador do RG n. 2.128.354-1/SSP-PR e CIC n. 336.053.789-00, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI, com sede e foro na Estrada da Usina, s/n, Km 05, Lote 01, Quadra H, Tecnoparque, em Toledo-Paraná, CEP 85900-970, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600135229, em 21/07/2014 e última Alteração Contratual arquivada sob n. 20144961776, em 27/08/2014; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

Cláusula Primeira: Alteração de Endereço da Filial:

A filial registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob n. 54900324443, em 04/08/2014 e Alteração arquivada sob n. 54386461, em 01/09/2014, inscrita no CNPJ sob n. 86.995.958/0002-66, altera seu endereço para a Avenida Adjalmo Saldanha, 1222, Centro, em Mundo Novo-Mato Grosso do Sul, CEP 79980-000.

A vista das modificações havidas, consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI**

ROSALINO CASAMALI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Corbélia, 99, Jardim La Salle, em Toledo-Paraná, CEP 85902-590, portador do RG n. 2.128.354-1/SSP-PR e CIC n. 336.053.789-00, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI, com sede e foro na Estrada da Usina, s/n, Km 05, Lote 01, Quadra H, Tecnoparque, em Toledo-Paraná, CEP 85900-970, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600135229, em 21/07/2014 e última Alteração Contratual arquivada sob n. 20144961776, em 27/08/2014; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI, e tem sede e domicílio na Estrada da Usina, s/n, Km 05, Lote 01, Quadra H, Tecnoparque, em Toledo-Paraná, CEP 85900-970.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Reais), dividido em 1.300.000 (hum milhão e trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizado pelo titular ROSALINO CASAMALI.

Cláusula Terceira: A empresa possui uma filial na Avenida Adjalmo Saldanha, 1222, Centro, em Mundo Novo-Mato Grosso do Sul, CEP 79980-000, NIRE n. 54900324443, em 04/08/2014 e Alteração arquivada sob n. 54386461, em 01/09/2014, inscrita no CNPJ n. 86.995.958/0002-66, para a qual está destacado do capital social a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para fins e efeitos fiscais, a qual iniciou suas atividades em 23/07/2014, cuja atividade é: Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Chocolates, Doces, Gêneros Alimentícios e de Máquinas e Equipamentos para Indústria Alimentícia.

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI
CNPJ Nº 86.995.958/0001-85**



Cláusula Quarta: O objeto social da EIRELI é: Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Chocolates, Doces, Gêneros Alimentícios e de Máquinas e Equipamentos para Indústria Alimentícia.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 21 de Março de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da Eireli cabe ao titular ROSALINO CASAMALI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula Oitava: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

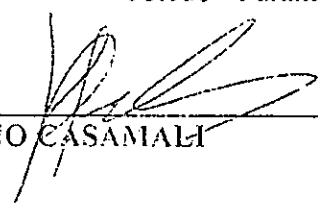
**NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI
CNPJ Nº 86.995.958/0001-85**



Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em sete vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - Paraná, 01 de Abril de 2015.




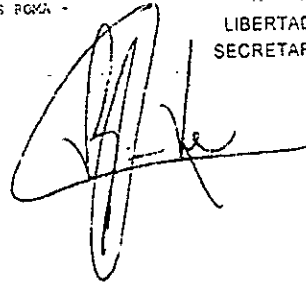
ROSALINO CASAMALI

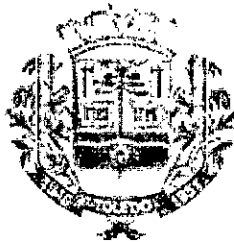


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2015
SOB NÚMERO: 20152198814
Protocolo: 15/219881-4, DE 08/04/2015

Empresa: 41 6 0013522 9
INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA -
EIRELI


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

8294

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8294

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 15612/2015 de 29/04/2015 concede alvará de licença para localização a:

Nome INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI CNPJ/CPF: 86.995.958/0001-85
Localização ESTRADA DA USINA.. 1658 - TECNOPARQUE DE TOLEDO
Atividades INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CHOCOLATES, DOCES E GENEROS ALIMENTICIOS .
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 15/03/2017	Válido até 21/03/2017
---------------------------------	---------------------------------

Vistorias			
Data	Natureza	Laudos	Validade
08/11/2016	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	2398/2016	08/11/2017

Observações

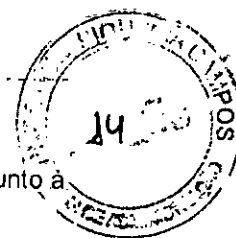
- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 15/03/2017.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.995.958/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/1994
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO EST DA USINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 05 L01 Q-H CX.P.90	
CEP 85.900-970	BARRIO/DISTRITO TECNO PARQUE TOLEDO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/03/2017 às 10:33:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

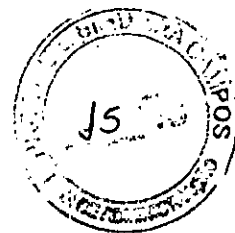
[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI
CNPJ: 86.995.958/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

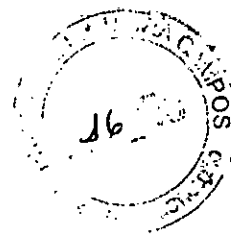
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:22:09 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2017.

Código de controle da certidão: 6D97.01B1.5E2E.AD83

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016041200-89

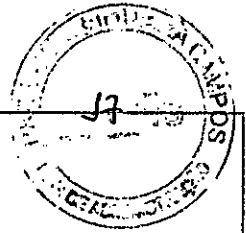
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 86.995.958/0001-85
Nome: **INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 9168/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 14/05/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHMJXX5HQ5U7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8294	86.995.958/0001-85	4180642779	8294

ENDEREÇO

ESTRADA DA USINA.. 1658 - TECNOPARQUE DE TOLEDO CEP: 85914050 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 15/03/2017.

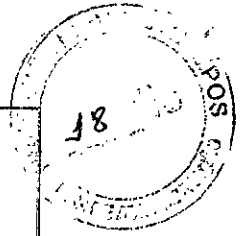
Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86995958/0001-85
Razão Social: IND CHOCOLATES ROMA LTDA
Endereço: EST ESTRADA DA USINA SN KM 05 L01QH CX P 90 / TECNO PARQUE
TOLEDO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

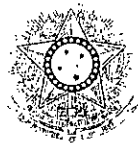
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

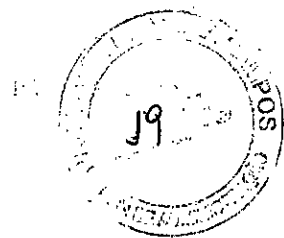
Certificação Número: 2017031703341337348904

Informação obtida em 17/03/2017, às 09:56:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.995.958/0001-85
Certidão nº: 125944721/2017
Expedição: 15/03/2017, às 10:37:32
Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.995.958/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

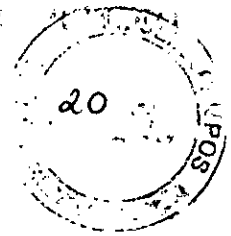
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

..



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA EIRELI

CNPJ: 86.995.958/0001-85

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de março do ano de 2017. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Formighieri
Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

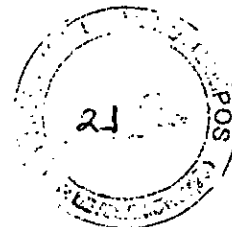
A presente certidão foi expedida às 12:43:03 Hs Toledo, 16/03/2017
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 22/03/2016.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

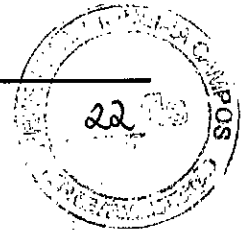
Atenciosamente,

Angélica Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 364
Data: 22/03/16
Horário: 14:18
Assinatura:



Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Compra. Limite do art. 24, II, da Lei 8.666/93. **Possibilidade.**

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a compra de 2.500 (dois mil e quinhentos) ovos de Páscoa de 70 (setenta) gramas a fim de presentear os alunos da rede municipal de ensino, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

O Departamento de Administração informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas na região (três cotações), sendo que será feita na empresa que apresentou o menor preço total de R\$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais).

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

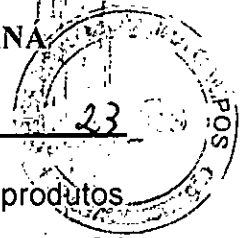
Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços ou **compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só;** (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo em valor inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) disposto em lei. **Relembre-se que a efetiva necessidade na aquisição dos bens é de responsabilidade do ordenador das despesas.**

Frise-se, ainda, que **deve ser uma compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só os bens orçados).** Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável.



A compra deve ser única e exclusivamente para os produtos discriminados, como demonstra o memorando do Departamento requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas da região, tendo sido escolhido para a contratação aquela que ofereceu o menor valor.

Está, assim, devidamente caracterizada a situação descrita em Lei que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados. O fim deve ser exclusivamente o descrito no memorando (presentear alunos da rede MUNICIPAL de ensino), sob pena de nulidade posterior.

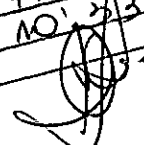
Diante de tudo o que foi exposto e pelos documentos acostados neste momento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

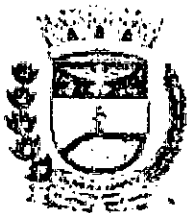
É o parecer.

É sempre bom lembrar que o parecer jurídico é peça meramente opinativa e não vincula a decisão da autoridade (STF – MS 24.073-3 DF) e que o presente processo deve ser remetido ao órgão de Controle Interno para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

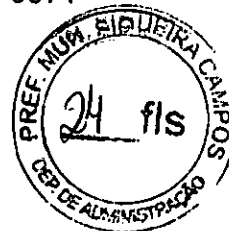
Siqueira Campos, 27 de março de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 382
Data: 27/03/17
Horário: 10:53
Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – FONE/FAX (43) 3571 –
1122



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 14/2017

PROCESSO Nº 15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos requer realização de Dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de 2500 (dois mil e quinhentos ovos de chocolate - Páscoa) de 70 (setenta) gramas, os quais serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino do município.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 (lei de licitações) além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 22 e 23, e foram atendidos os requisitos legais e que a dispensa de licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade da dispensa de procedimento licitatório.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da dispensa de Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 27 de março de 2017.

Cristina Scoton Ortiz
Permanente do Controle Interno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 15/2017
b) Licitação Nr.: 3/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de 2500 ovos de páscoa para serem distribuídos para as crianças que fazem parte da Rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Siqueira Campos.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011276 - INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI	1	0,0000	6.700,00
	1		6.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (343), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (344), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (345),
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (399)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



dotações orçamentárias:

(343) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1103 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
(344) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1104 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
(345) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
(399) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA


As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


Siqueira Campos, 28 de março de 2017.



INDUSTRIA DE CHOCOLATES
ROMA - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Paulo Cezar de Oliveira
RG. 9.519.644-6


Cristina Scoton Ortiz
RG. 5.646.272-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.163/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para alterar dispositivo da Lei Municipal 1.121/2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 1.121/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor da subvenção de que diz respeito o artigo anterior será na ordem de R\$ 342.687,45 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete e quarenta e cinco centavos), cujos recursos deverão ser destinados ao custeio da entidade, no período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 29 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 024/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal 6.094/2007 e Decreto Municipal 562/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação - PAR:

Função/Cargo	Nome	CPF
Diretor Municipal de Educação	Mariene Pereira Velasque	006.623.869-22
Representante dos Professores	Lucilane de Oliveira Ribeiro	019.820.049-83
Representante dos Diretores de Escolas	Rita de Cássia Castanheira Bassani	028.562.029-00
Representante dos Conselhos Escolares	Claudio Aparecido de Almeida	580.475.909-44
Representante do Departamento Municipal de Educação (PDE/PDDE)	Juliana Domingues Kratky	035.337.989-17
Representante dos Pais	Andréia Aparecida de Godoi	004.268.219-39
Representante da Equipe Administrativa do Depto. Municipal de Educação	Elaine Sibeli de Paiva	019.781.999-02
Representante do Conselho Tutelar	Rodrigo José de Carvalho Neto	032.135.039-16
Representante do Conselho Municipal de Educação	Sueli Prestes Bassani	724.447.119-04

Art. 2º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 27 de março de 2016.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 003/2017 e o Extrato de Contrato nº 031/2017


CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Indústria de Chocolates Roma - EIRELI
OBJETO: Aquisição de 2.500 ovos de páscoa para serem distribuídos aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil no Município.
VALOR TOTAL: R\$ 6700,00 (seis mil e setecentos reais)

Siqueira Campos, 28 de março de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ -
LEI Nº 030/95



RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2016

SÚMULA: Aprovação Plano de Ação PPAS IV - Reordenamento de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de 21 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95, de 14/09/95,

Reunião Ordinária realizada em 28/03/2016:

RESOLVE:

Art.1 - Aprova Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV - Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens 21 anos do município de Siqueira Campos 2017.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Siqueira Campos, 28 de Março de 2017.

Evanilda Maria da Silva Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.
ESTADO DO PARANÁ -
LEI MUNICIPAL Nº 029/95

RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2017.

SUMULA: Aprova justificativa quanto cumprimento de metas e prazos contidos no Plano de Acolhimento/Reordenamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 029/95,

Resolve:

Art.1 - Aprova a justificativa quanto ao cumprimento de metas e prazo exposto pelo Órgão Gestor da Assistência Social contidos no Plano de Acolhimento/Reordenamento do município de Siqueira Campos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 28 de Março de 2017.

Vanderson Leandro Barbosa
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente